340

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

Nº 340

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, 14 NOV 2017
Presidente

EMENTA:

Dispõe sobre a ***Inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ribeirão Preto, a "Caominhada da 12ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil"*** e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ribeirão Preto a "Caominhada da 12ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil".

Artigo 2º - O evento acontecerá anualmente, sempre no mês de novembro.

Artigo 3º - As atividades alusivas à "Caominhada da 12ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil" serão exclusivamente desenvolvidas e difundidas por seus organizadores.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2017.

Jean Corauci
Vereador

CMRP RIB PRETO 13/NOV/2017 14:31 00006272

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa a convivência familiar com animais de estimação, estimulando, também, o exercício físico dos animais que participem deste evento.

É sabido que as famílias possuidoras de animais de estimação têm-se dedicado, diariamente à busca da melhoria da saúde de seus animais. Assim, a Caominhada, além de exercitar o animal de estimação, estimula à convivência e a troca de experiências entre os donos de pets.

INEXISTÊNCIA DE VÍCIO DE INICIATIVA

Feito isso, uma vez expostas as razões que fundamentam e justificam o objeto da presente propositura, é imprescindível enfatizar que tal matéria não possui vício de iniciativa.

INEXISTÊNCIA DE DESPESA

Quanto a exigência de fonte de custeio referente ao objeto da respectiva proposição, tal fato não deve prosperar pela simples, porém, autêntica razão de que não haverá qualquer ônus para o erário, estando em obediência ao artigo 37 da Lei Orgânica do Município que determina:

*"**Art. 37** - Nenhum projeto de lei que implique criação ou o aumento de despesa pública será sancionado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis próprios para atender aos novos encargos".*